



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de maio de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº090 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.260, de 16 de maio de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, da Polícia Civil – PCCE, da Polícia Militar – PMCE, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, da Perícia Forense do Estado do Ceará – Pefoce, da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará – Supesp, no montante de R\$ 52.996.000,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Os valores destinados a atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, da fonte de recursos 2.500.91.00000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro), na forma do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º O valor e as ações orçamentárias constantes desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2024-2027, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar alterações orçamentárias por decreto, observado o disposto no caput do art. 7.º da Lei n.º 19.154, de 23 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual do exercício 2025.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº19.260, DE 16 DE MAIO DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 52.996.000,00

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					72.045,31
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					72.045,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					72.045,31
20341 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento da Meta	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	72.045,31
10100002 - POLÍCIA CIVIL					7.906.973,31
10100002 - POLÍCIA CIVIL					7.906.973,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					7.906.973,31
20344 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	7.906.973,31
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.219.926,44
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.219.926,44
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					41.219.926,44
20347 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	41.219.926,44
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.400.176,33
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.400.176,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.400.176,33
20353 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	2.400.176,33
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.348.848,40
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.348.848,40
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.348.848,40
20348 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.348.848,40
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					18.011,33
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					18.011,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					18.011,33
20354 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	18.011,33
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					30.018,88
10100009 - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará					30.018,88
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					30.018,88
20349 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	30.018,88
TOTAL DO ANEXO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS					52.996.000,00

*** **

DECRETO Nº36.615, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que, para fins do disposto nos itens 41.0 e 41.6, equipara-se ao estado natural dos produtos a realização de operações de filetagem e retirada de pele, uma vez que tais procedimentos são essenciais ao preparo para comercialização, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão do subitem 41.8.5 no Anexo II, nos seguintes termos: